



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Requisitante: SUPERVISOR OPERACIONAL

Responsável pela Demanda: GERALDO MAGELA DOS SANTOS

Contato/Email para esclarecimentos: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

1 – OBJETO

Contratação de concessionária autorizada de veículos, para prestação de serviços de revisão e garantia de fábrica, de peças e mão de obra, de veículos novos.

Renault OROCH INTENSE 1.6 SCE - PLACA SHG5D50 - CHASSI 93Y9SR8V6PJ531243 - ANO FAB / MOD. 2023/23 - COR BRANCA

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da garantia do veículo ser dada exclusivamente pela concessionária/fabricante é justificada por diversos motivos:

1. **Conhecimento técnico especializado:** A concessionária/fabricante possui conhecimento técnico especializado sobre o veículo que eles produzem/vendem. Isso significa que eles podem diagnosticar e corrigir problemas de maneira mais eficiente do que uma oficina independente.
2. **Peças genuínas:** A concessionária/fabricante utiliza peças genuínas em reparos e substituições, garantindo a qualidade e compatibilidade do veículo. Oficinas independentes
3. **Responsabilidade do fabricante:** Ao fornecer a garantia do veículo, o fabricante assume a responsabilidade por qualquer defeito ou problema que possa surgir dentro do período da garantia. Isso oferece aos compradores maior proteção e confiança na qualidade do veículo.
4. **Manutenção programada:** A concessionária/fabricante geralmente oferece um programa de manutenção específico para o veículo, com base nas especificações e recomendações do fabricante. Isso garante que a manutenção seja realizada corretamente, ajudando a prolongar a vida útil do veículo e preservar o valor de revenda.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248

5. Rede de assistência técnica: A concessionária/fabricante possui uma ampla rede de assistência técnica em todo o país, o que facilita o acesso a serviços de manutenção e reparos. Isso é especialmente importante em casos de recall ou problemas generalizados, em que a concessionária/fabricante pode lidar com o problema de forma eficiente e abrangente.

6. Portanto, a garantia fornecida exclusivamente pela concessionária/fabricante é necessária para garantir a qualidade, segurança e confiabilidade do veículo, além de oferecer serviços especializados e manutenção adequada durante o período de garantia.

2.1 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que se refere a contratação **DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO**, em razão do baixo valor da contratação nos termos do art. 34, inciso II do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
1	BUCHA DE COBRE	1	UN
2	FILTRE HUILE	1	UN
3	CARTUCHO FILTRO DE AR	1	UN



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248

4	LIMPA TBI DESCARBONIZANTE	2	UN
5	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICINADO	1	UN
6	AGUA DESMINERALIZADA	5	UN
7	KIT REVISÃO	1	UN
8	FILTRO DE AR HABITICULADO	1	UN
9	PALHETA AUTOMATICA ENCAIXE	2	UN
10	LIMPA FREIO	2	UN
11	OLEO PRO 10W40	5	UN
12	FILTRE CARBURANT	1	UN
13	APLICAÇÃO KIT REVISÃO	1	SE
14	REVISÃO 60.000KM	1	SE
15	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO	1	SE
16	APLICAÇÃO LIMPA BICO	1	SE
17	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	SE
18	LAVAGEM COMPLETA	1	SE

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação será obtido através de pesquisa de preço a ser realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal nº175/2023.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

*Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00__ Material de Consumo

*Ficha 0012 – 04.122.00022.2.90.39.00.00__ Outros Serviços de terceiros



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de 10 dias/meses, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

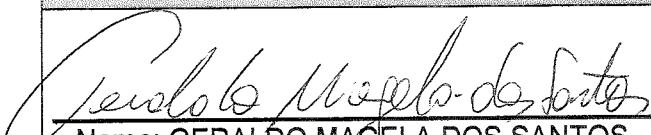
6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço **Departamento de água e Esgoto de Tupaciguara na Rua Silviano Brandão nº11 Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.**

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (5) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 21 de Outubro de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome: GERALDO MAGELA DOS SANTOS Supervisor de Controle Operacional e Manutenção Matricula: 9200	 MARCELO CARLOS FELDNER Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara Matricula: 9253